



Gabinete do(a) Vereador(a) Roque Chile

REQUERIMENTO

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

Assunto: SOLICITAÇÃO DE POSICIONAMENTO E ESCLARECIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL ACERCA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 37/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E A ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA.

Linhares, 6 de fevereiro de 2026.

Os requerentes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar posicionamento formal e esclarecimentos** acerca de fatos relacionados ao **Contrato nº 37/2025**, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Linhares** e a **Associação Tristão da Cunha – CNPJ nº 21.163.811/0001-83**, cujo objeto é a **gestão administrativa e operacional dos serviços de saúde**, conforme exposto a seguir.

1. DO CONTRATO EM QUESTÃO

O Município de Linhares celebrou contrato emergencial com a Associação Tristão da Cunha, com vigência de **dezembro de 2025 a junho de 2026**, no valor global de **R\$ 26.067.356,82 (vinte e seis milhões, sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como atribuições, entre outras:

Gestão de escalas e profissionais de saúde;

Administração de recursos humanos;

Pagamento de pessoal;

Controle financeiro;

Prestação de contas mensal ao ente contratante.

O próprio instrumento contratual estabelece, de forma expressa, a obrigatoriedade de **prestação mensal de contas**, com apresentação de folhas de pagamento, extratos bancários, relatórios financeiros e operacionais, bem como a discriminação do quantitativo de profissionais vinculados ao contrato.

2. DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES TRABALHISTAS





Chegaram ao conhecimento deste requerente **holerites referentes ao mês de janeiro de 2026**, nos quais se verifica:

Desconto de vale alimentação no valor de R\$ 128,00, sem que o benefício tenha sido efetivamente fornecido ao servidor;

Posteriormente, em holerite complementar, **reembolso do valor de R\$ 128,00**, seguido de **novo desconto no valor de R\$ 1,00**, sem qualquer justificativa legal ou contratual apresentada.

Tal prática, em tese, **configura desconto salarial indevido**, vedado pelo **art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, quando inexistente a efetiva concessão do benefício correspondente.

3. DA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apesar das obrigações contratuais assumidas pela entidade contratada, verifica-se, até o presente momento:

Ausência de prestação de contas financeiras acessíveis;

Inexistência de relatórios financeiros públicos;

Falta de divulgação de extratos bancários vinculados ao contrato;

Inexistência de planilhas detalhadas com o quantitativo de profissionais pagos;

Ausência de demonstrativos públicos de despesas realizadas.

Tal cenário **impossibilita o adequado controle social e institucional** sobre a aplicação de recursos públicos expressivos destinados à saúde municipal.

4. DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Constatou-se, ainda, que a estrutura administrativa da entidade contratada:

Encontra-se sediada em outro Estado da Federação (Minas Gerais);

Possui canais de comunicação (telefones e e-mails) que não são devidamente respondidos;

Não dispõe, aparentemente, de representantes locais com autonomia decisória para esclarecimentos administrativos e trabalhistas.

Esses fatos geram **desorganização funcional**, dificuldades de comunicação com os profissionais contratados e **violação ao princípio da eficiência administrativa**, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

5. DOS POSSÍVEIS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS



Diante do exposto, há indícios de descumprimento de cláusulas contratuais que exigem:

- Prestação de contas mensais;
- Transparência na gestão financeira;
- Comunicação operacional eficiente;
- Gestão regular e eficaz de recursos humanos.

6. DOS INDÍCIOS DE ILICITUDE ADMINISTRATIVA

Os fatos relatados apontam, em tese, para possíveis:

- Irregularidades na aplicação de recursos públicos;
- Falta de controle financeiro adequado;
- Violação aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
- Irregularidades trabalhistas de natureza continuada.

Situações estas que **podem caracterizar atos de improbidade administrativa**, nos termos da legislação vigente.

7. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, **requer-se à Secretaria Municipal de Saúde de Linhares:**

Posicionamento oficial, por escrito, acerca dos fatos relatados;

Esclarecimentos sobre a **prestação de contas do Contrato nº 37/2025**, indicando se estão sendo recebidas, analisadas e aprovadas;

Informação detalhada sobre a **destinação dos recursos públicos já repassados** à entidade contratada;

Disponibilização das **folhas de pagamento completas** dos profissionais vinculados ao contrato;

Esclarecimento quanto ao **quantitativo real de profissionais contratados e em exercício**;

Justificativa formal para os **descontos salariais indevidos identificados**;

Informações sobre a **estrutura administrativa e operacional da contratada**, inclusive quanto à existência de representantes locais;

Esclarecimentos quanto à **regularidade trabalhista e conformidade contratual** da execução do ajuste.

8. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS





Anexam-se ao presente requerimento, para fins de comprovação:

- Cópia integral do contrato administrativo;
- Impressões do Portal da Transparência;
- Holerite mensal referente a janeiro/2026;
- Holerite complementar referente a janeiro/2026;
- Comprovação dos descontos salariais indevidos.

Nestes termos, **requer-se que o presente pedido seja respondido dentro do prazo legal**, com a máxima urgência, considerando a relevância dos recursos envolvidos e a essencialidade dos serviços de saúde prestados à população.

VEREADOR(A) Roque Chile-MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320039003900320032003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **06/02/2026 13:17**

Checksum: **3769EE45D7603E29C911192E767D61AAB0E456E944A5569F546C5EB4958C472E**

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em **06/02/2026 13:30**

Checksum: **66D788EDDAC1B7112DEA43E4AF5E04067DBCB30EBB4370A6E4E34A3B1C9ABD0D**

Assinado eletronicamente por **JUNINHO BUGUIU (JADIR RIGOTTI JUNIOR)** em **06/02/2026 14:06**

Checksum: **042849DD4C947715F676963CD60BB6A6FE0C06666C79AFAEF0A236FD3E9D4E84**

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **06/02/2026 14:13**

Checksum: **EC44390DA0528271516D686EEDC547C8C497D8A327B4E7EB37C6EAFBF27E1646**

